



LM 4966

Página 1

LEI MUNICIPAL Nº 4.966

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ao Orçamento da Câmara Municipal de Nova Friburgo, criando Ação Orçamentária inexistente no orçamento em vigor, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, em favor da Câmara Municipal de Nova Friburgo, para a criação de Ação Orçamentária não contemplada no orçamento em vigor, Lei nº 4.925/2022 (LOA 2023), no Plano Plurianual (PPA), Lei nº 4.843/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei nº 4.890/2022, compreendendo o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), além dos ajustes necessários nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se depreende abaixo:

Órgão	01	Câmara Municipal	
Unidade Orçamentária	001	Câmara Municipal	
Programa	0107	Apoio Administrativo da Câmara Municipal	
ÓRGÃO	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
Câmara Municipal	Gestão e Terceirização da Frota de Veículos Leves do Legislativo Friburguense	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ	900.000,00
		3.3.90.30.00 – Material de Consumo	50.000,00
		3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	50.000,00
Total			1.000.000,00



LM 4966

Página 2

Art. 2º Os recursos para atendimento à presente Lei ficam à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Anulação			
Descrição	Programa de Trabalho	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
Manutenção das atividades legislativas	01001.0103101042.288	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	150.000,00
		4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	150.000,00
Construir, conservar, modernizar, revitalizar o patrimônio público	01001.0103101062.292	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ	150.000,00
		4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	150.000,00
Prevenção e combate a incêndio	01001.0103101062.295	3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-obra	100.000,00
Remuneração de pessoal ativo e obrigações	01001.0103101072.296	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
Atividades de apoio à cidadania e difusão pedagógica do Legislativo	01001.0103101042.287	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ	50.000,00
		3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação - PJ	50.000,00
Total			1.000.000,00



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Atos do Prefeito

LM 4966

Página 3

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Friburgo, 14 de julho de 2023.

JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
PREFEITO

_____, Vereador Max Bill Monteiro Ratamero – Presidente

_____, Vereador Joelson José de Almeida Martins – 1º Vice-Presidente

_____, Vereador André Luiz Silva de Morais – 2º Vice-Presidente

_____, Vereador Dirceu Silvestre Tardem - 1º Secretário

_____, Vereadora Vanderléia Pereira Lima – 2ª Secretária

Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL – PLO 286/2023